



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ATA Nº. 26/2020

Aditivo ao Termo de Fomento nº.08/2020
Processo nº 1254/2020
Edital nº. 3013/2020

A Comissão de Seleção Para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21.552/2018, reuniu-se em sete de dezembro de dois mil e vinte, na Secretária Municipal da Agropecuária, às dez horas e trinta minutos com a presença dos titulares Renato Silveira da Rosa, Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi e Kellen Pedroso Pereira, para realizar procedimentos referentes ao art. 55 e art. 57 da Lei 13019/2014, regulamentada pelo Decreto nº. 3807/2017 e Decreto nº.4258/2019, que trata das alterações nas parcerias no âmbito municipal, com referência a repactuação do Termo de Fomento nº. 08/2020, firmado entre a Administração Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul (APAE). O processo baseia-se no pedido de ofício nº. 09/2020 – Gestor da Parceria, datado de dezoito de novembro de 2020, autorizado em 30 de novembro de 2020, pelo Prefeito em exercício, e solicitação pelo Ofício nº. 48/2020 – APAE com Plano de Trabalho tratando da repactuação com vistas a prorrogação do prazo de vigência. Nesta sessão, o colegiado rubricou a documentação recebida e conforme dispõe o art. 5º, §2º do Decreto 4258/2019 iniciou a avaliação sobre a prorrogação do prazo de vigência para 90 (noventa) dias, passando a execução final para até 31 de março de 2021. O colegiado verificou-se pelo Ofício nº. 77/2020- SMF - Secretaria Municipal da Fazenda, datado em 16 de novembro de 2020, que o saldo do empenho nº.006377/2020 é do montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), previstos para o mês de dezembro, considerando o valor pago a entidade até o momento de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), o valor do repasse terá o montante pactuado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, o valor apresentado no novo plano de trabalho, para o 1º termo aditivo, será o referente ao saldo do mês de dezembro do corrente ano. Desta forma, por considerar que a entidade possui valores a serem utilizados nesta parceria, e por haver interesse da Administração Pública na prorrogação da vigência, o colegiado conferiu o novo plano de trabalho sendo que as atividades são coerentes com aquelas firmadas no Termo de Fomento 08/2020, apresentando para o meses subsequentes, as mesmas despesas acordadas neste exercício. Observou-se que passará para o exercício de 2021 o pagamento das seguintes despesas: pagamento de terceiros – capoeira, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); pagamento de telefone no total de R\$500,00 (quinhentos reais); internet no total de R\$ 300,00 (trezentos reais); remuneração de equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, no valor total

(Handwritten signatures in blue ink)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

de R\$ 17.613,57 (dezesete mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e sete centavos); FGTS/INSS no valor total de R\$ 4.686,43 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), finalizando o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Estas despesas passarão a ser executadas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021. Destacamos que a APAE apresentou relação dos valores pagos em 2020, do montante pago à entidade até esta data da avaliação. Portanto, consideramos viável os valores apresentados para serem repactuados. Foi ainda analisado que objeto e as metas pactuadas, que originaram a parceria não foram alterados, mas sim readequados à necessidade da entidade, mantendo suas atividades para o ano de 2021. Outra análise feita pela comissão, diz respeito a justificativa para a prorrogação da vigência, por terem sido afetadas as atividades em decorrência dos decretos do Governo do Estado e do Município para a interrupção da realização de atividades presenciais, algumas despesas tiveram valores inferiores do que foi previsto inicialmente. Portanto, devido ao enfrentamento ao surto epidêmico do novo coronavírus, algumas atividades que seriam realizadas na sede da APAE passaram ao campo virtual. Ao verificar o que dispõe na Lei Federal nº.13019/2014, através dos artigos 55 e 57 e o *caput* do art. 5º do Decreto nº.4258/2019, o colegiado verificou que a Prefeitura poderá repactuar, através da prorrogação do prazo de vigência, utilizando-se do termo aditivo conforme art. 5º, Inciso I, Letra C, sem alteração do valor global. Indica-se que a entidade apresente ao Setor das Parcerias da Secultur até cinco dias da data da publicação desta ata, as certidões de negativas fiscais, previdenciário e tributário, com referência ao art. 34, inciso II e declaração da entidade, conforme o art. 39 da Lei 13.019/2014, para inclusão no processo. Com base no Decreto nº.4258/2019, §3º, o novo plano de trabalho deverá ser entregue ao parecerista técnico para que avalie o mérito das alterações requeridas. Nada mais havendo a contar, a servidora Viviane Ilha lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção que foram citados na abertura, encerrando-se a presente reunião de avaliação às doze horas e quinze minutos. *Ilha, Kellen Pedros Perine, Gábris Bortoluzzi, Renato de Ron.*